



NR

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE

### QUEIXAS CONTRA A APRESENTAÇÃO NA SIC DO TRAILER DE "PORNOGRAFIA, A HISTÓRIA SECRETA DA CIVILIZAÇÃO" (Aprovada na reunião plenária de 29.MAR.2000)

#### I - FACTOS

Maria de Fátima Rodriguez e Miguel Villa de Brito dirigiram-se à AACCS protestando contra o facto de no dia 22 de Fevereiro de 2000 a SIC ter apresentado cerca das 20 e 30 e cerca das 21 e 30 um trailer anunciando o programa "Pornografia, a história secreta da civilização", que conteria imagens impróprias de serem mostradas antes das 22.00.

Maria de Fátima Rodriguez diz que *"é incrível ver imagens pornográficas no meio de um programa cujos espectadores são em maioria crianças (MÉDICO DE FAMÍLIA), um **programa com 'dot' sendo obrigatório não desligar nem mudar de canal nos intervalos** e logo a seguir apresentar um anúncio de cereais para crianças, É PURA E SIMPLEMENTE INAUDITO E LAMENTÁVEL".*

Miguel Villa de Brito afirma:

*"Estava a acontecer o intervalo do Jornal da Noite quando deparo com a divulgação do programa 'Pornografias' que ia para o ar às 2.40 da manhã. Obviamente, como a generalidade das crianças, o meu filho de 6 anos estava a jantar com os pais aquela hora. Também como a grande generalidade das famílias portuguesas a televisão estava ligada. Não é que a SIC tem o desplante de àquela hora de grande audiência passar o anúncio do programa com cenas explícitas de sexo e de visualização dos órgãos sexuais dos intervenientes!!"*

Contactada a SIC, o director-adjunto de programas Manuel da Fonseca reconheceu os factos, enaltecendo a qualidade do documentário anunciado.

*"Cumpre-nos ainda informar que as instruções em vigor na SIC são no sentido de que as promoções como as que estão em causa só devem ir para o ar após as 22 horas.*

*"Acontece que, por lapso dos serviços, a referida promoção foi colocada trinta minutos antes."*

Visionado o filme-anúncio, cuja duração é de 16 segundos, verifica-se que as imagens mais sexualmente explícitas dizem respeito a representações pictóricas estáticas, montadas numa sucessão rápida e sincopada.

#### II - ANÁLISE

A AACCS é competente para apreciar estas queixas, conforme as atribuições que lhe estão cometidas, em particular pela alínea g) do artigo 3º da Lei nº 43/98. Por outro lado, a Lei da Televisão no seu artigo 21º, nº 2 e, no artigo 22º, determina que não podem ser emitidas antes das 22 horas imagens susceptíveis de afectar

./.

10/01



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

públicos vulneráveis, cabendo a AACCS a fiscalização destas normas (artº 66º, da mesma Lei). Esta legislação segue, aliás, quanto estabelece a directiva europeia nº 89/552/CE no seu artigo 22º, nº 2, nomeadamente quando se trata de "programas susceptíveis de prejudicar o desenvolvimento físico, mental ou moral dos menores".

A transmissão das referidas imagens pela SIC antes das 22 horas indicia uma infracção às disposições legais para a protecção de públicos sensíveis, que é, aliás, reconhecida por aquele operador, que a atribui a um "lapso dos serviços". Nestas circunstâncias, afigura-se que a SIC se colocou sob alçada das contra-ordenações previstas no artigo 64º, nº 1, alínea b) da Lei da Televisão.

### III - CONCLUSÃO

Comprovado o fundamento das queixas apresentadas por Maria de Fátima Rodriguez e Miguel Villa de Brito contra a SIC pela passagem no dia 22 de Fevereiro de 2000 da promoção do programa "Pornografia, a história secreta da civilização" antes das 22 horas, estas queixas são consideradas procedentes pela AACCS, determinando a abertura de um processo contra-ordenacional à SIC nos termos do artigo 64º, nº 1, alínea b) da Lei da Televisão.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Sasportes (relator), José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Fátima Resende, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro e Pegado Liz.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 29 de Março de 2000

O Presidente  
em substituição

Rui Assis Ferreira

JS/AM